DIGITALIZADO

EM: __/___/____

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 11 / 88

PROJETO DE LEI Nº 141/88

ASSUNTO
Considera de utilidade Pública
a loja Simbolica Fraternidade e
Justiça nº 48, na forma que indica

VEREADOR Emanuel Feles

LEI Nº 6357 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº 9016 DE 15 / 12 / 88

of nº 1171
30-11-88

1141/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6357 DE 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

-PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 041 /88

A Comissão de Legislaçao
Em 22/11/1988
Inácio Ferrer
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 30/11/1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 22/11/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTILA Nº 48, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 11 DE 1988.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/11/1988
Presidente

VEREADOR - EMANUEL TELES

JUSTIFICATIVA

A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA, É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR FINALIDADE COMBATER A IGNORÂNCIA, ENSINANDO A OBEDIÊNCIA AS LEIS DO PAÍS, A VIVÊNCIA SEGUNDO OS DITAMES DA HONRA, A PRÁTICA DA JUSTIÇA, O AMOR AO PRÓXIMO, O TRABALHO INCESSANTE PELA FELICIDADE DO GENERO HUMANO.

A PROPOSIÇÃO ESTÁ INSTITUÍDA COM UMA CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, QUE PUBLICA NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DA SOCIEDADE.

ISTO POSTO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 11 DE 1988.

VEREADOR - EMANUEL TELES

DONOMINAÇÃO - Esta Oficina é uma pessoa jurídica de direito privado e se denomina Loja Simbolica Fraternidade e Justiça, Nº 48, com tratamento maçônico de Augusta e Respeitável, sob a jurisdição da Muito Respeitável Grande Loja do Ceará.

CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO - Constitue-se de número ilimitado de membros, varões, e sua duração é por tempo indeterminado.

SEDE - Sua Sede é a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

FINS - Esta Loja tem por finalidade combater a ignorância, ensinando a obediencia as lei do país, A vivencia segundo os ditames da honra, a prática da justiça, o amor ao próximo, o trabalho incessante pela felicidade do gênero humano.

FORO - Seu foro é o de sua sede, salvo interesse da Grande Loja, quando o foro será o de Fortaleza, Capital do Ceará.

RESPONSABILIDADE DOS MENBROS - Os membros da Loja, qualquer que seja sua categoria. , não resoibdenm , isolada, conjunta ou solidáriamente, pelos compromissos assumidos por sua diretoria.

ADMINISTRAÇÃO- A Loja é administrada por uma Diretoria, eleita pelo voto direto e secreto de seus membros.

REPRESENTAÇÃO - A Loja é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Veneravel Mestre.

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL - O Patrimpñio da Loja responde pelas obrigações assumidas, em seu nome pelas obrigações assumidas, em seu nome, pela Diretoria.

CONDIÇÕES DE EXTRNÇÃO E DESTINO DOS BENS - A Loja extingue-se quando seus membros ficarem reduzidos a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros ativos, hipótese em que seus bens patrimoniais passarão, integralmente, ao dominio da Grande Loja do Ceará.

REFORMA ESTATUÁRIA - O Presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela Loja , por decisão da maioria de seus membros. Os dispositivos alterados, todavia, só entrarão em vigor após aprovação pela Grande Loja .

FUNDADORES -

João Paulo de Siqueira .:

José Tinoco Maia .:

Manoel Siqueira Pessoa .:

Adauto de Melo Gadelha .:

Joaquin Siqueira Nazaré .:

Wilkens de Almeida Ferreira Ponte .:

José Domingos da Silva .:

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Maj. Facundo, 743 Fort.
F. 226-0826 231-1579

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 26-0829 e 31-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-2 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS? dêle ás fls. 566/67 em data de 17 de janeiro de 1.980 registrado sob o nº de ordem 0566, protocolado no protocolo geral sob o nº de ordem 19.031, consta o registro do Estatuto da "LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48", com sede e fôro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, _____ escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 17 de janeiro de 1.980. Dou fé. _____.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

M.F.- S.R.F. 3A VIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N.INSCRICAO 19 522 673/0001 -86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 00 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		08	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: "FILANTROPIA" — 12 CÓDIGO: 8029 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE JUSTIÇA Nº 48 *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: 6
17 NÚMERO: 701
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: 3º ETAPA
19 BAIRRO OU DISTRITO: PREF. JOSÉ WALTER
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 136324003 | CONTROLE 00 1
26 NOME: JOSÉ VALCI DA SILVA.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
27 DATA: 22 de JANEIRO DE 1980
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 80 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
22 JAN 1980
DRF FORTALEZA-CE.

PARA USO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 22 | MÊS 01 | ANO 80
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1044-2

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Almorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

G.·. AO.·.G.·.A.·. D.·.U.·.

RESP.·. LOJ.·. SIMB.·.

FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48.

OB.·. DA M.·. R.·. GR.·. LOJ.·. DO CEARÁ
FUNDADA EM 28 DE JULHO DE 1978
SESSÕES ÀS 6º FEIRAS:

Ilmo.Sr.
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS.
ESTADO DO CEARÁ.

Como requer.
Fortaleza 17/01/80

Senhor Oficial.

A Loja Simbolica FRATERNIDADE E JUSTIÇA, Nº 48 de Fortaleza,vem com o devi-
-do respeito,e todo acatamento,à digna presença de V.Sa.,por intermédio de seu Venerável Mestre,infra-assinado,e com fulcro nos Arts.114 usqu e 121 da Lei Nº6015 de 31 de dezem-
-bro de 1973,(alterada pela Lei Nº6140/74e 6216/75),que dispõe sobre os Registros Públi-
-cos e dá outras providências,para requerer o registro de seu Estatuto no Livro próprio d esse cartório.
Para instruir o presente pedi do,junta a Requerente,um exemplar do "DIARIO OFICIAL" do Estado do Ceará que publicou o extrato do Estatuto.

Termos e que
P.Deferimento.

Fortaleza-Ce.,20 de setembro de 1979.

Juvan Varela de Siqueira
VENERAVEL MESTRE.

Reconhecs a firma de Juvan Varela de Siqueira
Fortaleza, 17 de 01 de 1980
Em testemunho do verdade
Dou fé.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 712

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 11 / 19 88
Presidente

Parecer nº 90 /88

Ao Projeto de Lei nº 141/88

O Vereador Emanuel Teles submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa Legislativa o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA nº 48, na forma que indica".

A presente proposição tem por objetivo, conceder os benefícios de utilidade pública a Loja Simbólica Fraternidade e Justiça nº 48, que tem por finalidade combater a ignorância, ensinando a obediência as Leis do País, a vivência seguindo os ditames da honra, a prática da justiça, o amor ao próximo em prol da felicidade do Gênero humano.

Isto posto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1988.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/88.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 30/11/88

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA Nº 48, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1141 /88

Fortaleza, em 30 de novembro de 1988

Senhora Prefeita:

na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que " Considera de utilidade pública a Loja Simbólica Fraternidade e Justiça nº 48, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevado apreço e consideração.

José Maria Couto Bezerra

Presidente

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita de Municipal de Fortaleza

Rua: São José, 01

NESTA: